



**SÚMULA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CDP-CAU/SP**

<b>DATA</b>	18/06/2020	<b>HORÁRIO</b>	09hrs às 13hs
<b>LOCAL</b>	REUNIÃO VIRTUAL		

**Verificação de Quórum**

**Membros presentes**

<b>PARTICIPANTES</b>		
	André Luis Queiroz Blanco	Coordenador CDP
	Luiz Antônio de Paula Nunes	Membro CDP
	Claudio de Campos	Membro CDP
	Maria Fernanda Avila De Sousa da Silveira	Membro CDP

<b>ASSESSORIA</b>	Rodrigo Delfino Carvalho	Assistente Técnico Administrativo
-------------------	--------------------------	-----------------------------------

**ORDEM DO DIA**

- I. Verificação do quórum;
- II. Comunicações;
  1. A conselheira Maria Fernanda Ávila De S. Silveira propõe colocar em pauta a questão das reuniões on-line no CAU/SP. Cita o risco que há dos conselheiros e funcionários comparecerem ao CAU/SP para realização de atividades e salienta que há pessoas que se enquadram no grupo de risco da COVID-19. A conselheira sugere que as atividades tenham a possibilidade de serem realizadas presencialmente, como virtualmente. Foi redigido memorando e encaminhado à secretaria da presidência para ser inserido como extra-pauta na plenária do dia 25/06/2020.
  2. O coordenador André Luis Queiroz Blanco comunica que a CPP-CAU/BR(Comissão de Desenvolvimento Profissional do CAU/BR) tem a proposta de realizar o evento ARCHINEXUS de forma virtual e com abrangência nacional. O coordenador informa que realizará reunião virtual com a CPP-CAU/BR para alinhar ideias e propostas da CPP-CAU/BR com a CDP-CAU/SP.
  3. O coordenador André Luis Queiroz Blanco informa a respeito do credenciamento de arquitetos para promover projetos de assistência técnica ligado a melhorias habitacionais. Este credenciamento realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional é um relevante tema a ser discutido e acompanhado por esta comissão.
  4. O coordenador André Blanco informa trabalho conjunto com CTAE-CAU/SP para elaboração do Edital de Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo e que nesta reunião será analisado a proposta e feita as devidas contribuições.
  5. O coordenador André Blanco cita a importância de começar o mais brevemente possível a organização do evento ARCHINEXUS.



<b>1</b>	<b>A Revisão do Edital de boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo - CDP/CAUSP e CTAE/CAUSP, ações emergenciais para enfrentamento à COVID-19</b>
<b>Fonte</b>	Regimento Interno
<b>Relator</b>	Coordenador
	<p>A minuta do edital foi integralmente lida pelos membros da comissão. O coordenador André Blanco diz que na reunião com a CTAE-CAU/SP a abrangência das inscrições para o edital foi um ponto importante de discussão. O coordenador pondera que, caso as inscrições sejam limitadas para o Estado de São Paulo podem haver poucas inscrições. O conselheiro Cláudio de Campos sugere também que podem ser inscritos trabalhos de arquitetos brasileiros realizados em outros países.</p> <p>Na reunião os membros conselheiros definiram pontos como: formato dos trabalhos a serem enviados, formato da ficha de inscrição e critérios de julgamento dos trabalhos inscritos.</p> <p>A minuta (anexo) foi aprovada por esta comissão e tramitada para a secretaria da presidência por meio da Deliberação nº 68 protocolo SICCAU nº 1121746 para verificação e providências cabíveis.</p>
<b>2</b>	<b>Reflexão, discussão e elaboração do evento ARCHINEXUS para o 2º semestre em parceria com CPP/CAUBR</b>
<b>Fonte</b>	Regimento Interno
<b>Relator</b>	Coordenador
	<p>Os membros presentes propõem realizar o evento de forma virtual. O coordenador André Luis Queiroz Blanco sugere tratar este item da pauta na próxima reunião devido a falta de tempo para as demais tratativas.</p>

**ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO**  
Coordenador

**RODRIGO DELFINO CARVALHO**  
Assistente Técnico



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**  
**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação n.º XXX/2020 - CD - CAU/SP e Deliberação Plenária nº XX, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO**, a ser realizado em conformidade com a Legislação vigente, com a finalidade de divulgar boas práticas, projetos e ideias no âmbito da Arquitetura e Urbanismo concedendo aos trabalhos selecionados a menção honrosa intitulada "**Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo no enfrentamento à COVID-19**" mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A) INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br) ou solicitado à Coordenação de Convênios pelo email [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br).

A.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção ao contrário.

A.3. As decisões do Comitê Científico, neste momento assumidas pela CDP Comissão de Desenvolvimento Profissional do CAU/SP, bem como dos demais atos necessários a execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

A.3.1. Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, e

A.3.2. Recursos porventura interpostos.

A.4. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

**B) DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE BOAS PRÁTICAS**

B.1 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO: até **31/07/2020**, às 23h59.

B.2 Os trabalhos deverão ser enviados ao CAU/SP, por meio do preenchimento do Anexo I – Ficha de Inscrição e seus Apensos I e II, em arquivo único, em formato pdf, para o e-mail [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br), indicando como assunto do email o texto : "**Ficha de Inscrição – Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo no enfrentamento à COVID-19**"

B.3 Serão desconsideradas e não participarão do presente chamamento as experiências recebidas após o horário limite acima apresentado, por outro meio ou formato diferente do especificado no item B.2.

**C) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

C.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao setor de Convênios, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada no item B.1, exclusivamente para o endereço eletrônico [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br).



C.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (<http://transparencia.causp.gov.br/>).

**D) ANEXOS DO EDITAL**

D.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Ficha de Inscrição

**ANEXO II** - Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013

**ANEXO III** - Cronograma Previsto



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**  
**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX2020**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de trabalhos desenvolvidos por arquitetos e urbanistas nas seguintes categorias:
  - a) **Profissional**, que corresponde às experiências propostas e desenvolvidas pelos profissionais de arquitetura e urbanismo no âmbito da iniciativa privada ou do terceiro setor;
  - b) **Acadêmica**, que corresponde às experiências propostas e/ou desenvolvidas pelos profissionais de arquitetura e urbanismo no âmbito dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior, regulares, reconhecidas na forma da lei e cadastradas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e
  - c) **Poder Público**, que corresponde às experiências propostas e desenvolvidas pelos profissionais de arquitetura e urbanismo no âmbito do Poder Público, na esfera municipal, estadual ou federal.
- 1.2. As experiências inscritas em cada uma dessas categorias concorrerão, em suas respectivas categorias, a menções honrosas intituladas **“Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo no enfrentamento à COVID-19”**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. No Brasil, como no restante do mundo, desde março de 2020, nos deparamos com um dos maiores desafios já encontrados pela humanidade, a pandemia de COVID-19. Esse quadro de crise sanitária exige também a contribuição de profissionais qualificados de arquitetura e urbanismo para seu enfrentamento, razão pela qual é fundamental conhecer, divulgar e valorizar, como prevê a Lei 12378/2010 e o Regimento Interno do CAU/SP, as experiências exitosas nesse sentido.
- 2.2. Os vários debates acerca do Impacto do COVID19 feitos pelos Arquitetos e Urbanistas promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo têm identificado o interesse dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo em divulgar os trabalhos desenvolvidos em suas áreas de atuação.
- 2.3. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de suas competências, o CAU/SP promove o Chamamento Público para divulgação de “Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo no enfrentamento à COVID-19” com o objetivo de tornar público à sociedade, os trabalhos dos profissionais arquitetos e urbanistas de forma a publicizar essas boas práticas.
- 2.4. A divulgação das “Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo no enfrentamento à COVID-19” visa reconhecer o envolvimento dos profissionais em experiências inovadoras nos âmbitos social, ambiental, urbano, tecnológico, entre outros acerca do Impacto do COVID19, aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sociedade.
- 2.5. O projeto vem ao encontro do planejamento estratégico do CAU/SP, valorizando sua missão de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos e fomentando as boas práticas profissionais de Arquitetura e Urbanismo desenvolvidas acerca do Impacto do COVID19.
- 2.6. A referida ação está contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2020



– no projeto da Comissão de Desenvolvimento Profissional, publicado em nosso sítio eletrônico, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br), dentro de um dos nossos objetivos estratégicos, qual seja: ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. O presente chamamento público não prevê qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.
- 3.2. Caso haja necessidade de recurso orçamentário para as atividades (reuniões ordinárias ou extraordinárias dos conselheiros) **administrativas internas** de operacionalização do presente Chamamento, as despesas serão contempladas em Plano de Ação específico da Comissão de Desenvolvimento Profissional - CDP/CAUSP.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Os Trabalhos deverão ser de autoria do profissional ou poderão conter coautores.
  - 4.1.1. No caso de Trabalhos com coautoria todos os autores deverão ser indicados na Ficha de Inscrição.
- 4.2. Podem participar do Chamamento Público quaisquer profissionais de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física), devendo atender os requisitos de habilitação de registro profissional, bem como os trabalhos inscritos deverão cumprir os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

#### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

- 4.2.1. Não seja conselheiro, suplente de conselheiro ou funcionário do CAU;
- 4.2.2. Possua registro profissional junto ao CAU;
- 4.2.3. Somente serão admitidas as inscrições dos arquitetos e urbanistas que estejam, no ato da inscrição, em regularidade de registro e em dia com a anuidade do CAU, considerando as anuidades até o exercício de 2019;
- 4.2.4. No pleno exercício da profissão; e
- 4.2.5. Que não tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para arquitetos e urbanistas, do CAU.

#### **REQUISITOS DO TRABALHO PROPOSTO**

- 4.2.6. Serem propostos e/ou desenvolvidos até a data da inscrição do presente Chamamento Público (xx/yy/2020), conforme item 5;
- 4.2.7. Serem de autoria de profissionais, Arquitetos e Urbanistas, inscritos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
  - 4.2.7.1. Quando relacionados às atribuições privativas dos Arquitetos e Urbanistas definidas na Resolução CAU/BR nº 51 de 12 de julho de 2013 (Anexo IV III), somente serão aceitos os trabalhos coordenados e/ou de autoria de Arquitetos e Urbanistas;
  - 4.2.7.2. No caso de o participante se encontrar no rol de pessoas que têm obrigatoriedade de inscrição perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a não inscrição impede a sua participação.
- 4.3. Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, sendo que cada profissional poderá participar com no máximo 2 (dois) trabalhos por categoria listadas no item 1.1.09



## **5. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 5.1. Os Trabalhos deverão ser apresentados conforme modelo do Apenso I do Anexo I, descrevendo claramente o objetivo, metodologia utilizada, resultados e destacar os pontos que considera inovadores e/ou criativos e, devem ser acompanhadas de registros iconográficos, quando for o caso, que destaquem as etapas das ações, os atores envolvidos, os resultados e indicadores.
- 5.2. O trabalho deve conter os seguintes tópicos:
- a) **Resumo (até 250 palavras)**
  - b) **Introdução**
  - c) **Objeto**
  - d) **Objetivos**
  - e) **Metodologia**
  - f) **Indicadores**
  - g) **Resultados**
- 5.2.1. O trabalho deve explicitar os conteúdos estabelecidos nos critérios de avaliação constantes no item 6.3.
- 5.2.2. O trabalho deverá obedecer à seguinte formatação: Tamanho A3, paisagem, margens 2 cm (superior, inferior e laterais), texto fonte arial tamanho 14, espaçamento entre linhas 1,5, em arquivo pdf.
- 5.3. As imagens deverão ter legendas arial tamanho 10, inseridas no arquivo em pdf, originalmente em boa resolução, no mínimo 150 dpi e no máximo 300 dpi.
- 5.4. O não cumprimento às regras da presente sessão do edital acarretará a eliminação sumária do trabalho sem avaliação.

## **6. DO COMITÊ CIENTÍFICO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados.
- 6.2. A avaliação dos trabalhos será realizada pelo Comitê Científico, composto pelos membros da Comissão de Desenvolvimento Profissional do CAU/SP.
- 6.2.1. O Comitê Científico poderá convocar especialistas para o julgamento das categorias afins.
- 6.3. A avaliação dos trabalhos será realizada de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Notas - Indicadores para análise</b>
(A) Integração com as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo (Lei 12.378/2010);	5 – O trabalho se integra plenamente as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo. 3 - O trabalho se integra parcialmente as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo. 1 - O trabalho não se integra as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo.
(B) Inovações e criatividade;	5 – O objeto do trabalho se destaca pela proposição de inovações e criatividade. 3 - O objeto do trabalho apesar de criativo não trouxe inovações no contexto da Arquitetura e Urbanismo.



	1 – O objeto do trabalho já é pratica habitual no contexto da Arquitetura e Urbanismo.
(C) Resultados da prática;	5 – O trabalho resultará em grande impacto e alcance junto à sociedade. 3 - O trabalho resultará em impactos satisfatórios e de alcance moderado junto a sociedade. 1 - O trabalho resultará em baixo impacto e pequeno alcance junto a sociedade.
(D) Coerência entre proposta e resultados.	5 – Os resultados propostos estão plenamente coerentes com o objeto do trabalho. 3 - Os resultados propostos estão parcialmente coerentes com o objeto do trabalho. 1 - Os resultados propostos não estão coerentes com o objeto do trabalho.

6.4. O Comitê Científico em um prazo de até 05 (cinco) dias após o término das inscrições analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos e levando em consideração os indicadores apresentados, emitirá a nota final dos trabalhos propostos.

6.4.1. O CAU/SP por intermédio da CDP/CTAE concederá Menção Honrosa aos trabalhos com nota final igual ou superior a 16 pontos. Os trabalhos com nota inferior a 14 pontos serão desclassificados.

6.5. A falsidade de informações acarretará a eliminação do trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

## **7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O CAU/SP publicará no seu sítio eletrônico a lista preliminar dos trabalhos elegíveis a menção honrosa.

7.2. O CAU/SP abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista preliminar para que os interessados possam protocolar recurso, por meio do email [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br), o qual será analisado pelo Comitê Científico em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de interposição do recurso.

7.3. No caso da manutenção da decisão inicial emitida pelo Comitê Científico, o recurso será encaminhado para a autoridade competente para decisão final e homologação no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento.

7.4. Não caberá novo recurso da decisão final de que trata o item anterior.

7.5. O CAU/SP publicará a lista final dos trabalhos elegíveis em até 02 (dois) dias úteis após a homologação pela autoridade competente no seu sítio eletrônico e Diário Oficial da União.

7.6. A decisão será comunicada a todos os conselheiros do CAU/SP.

## **8. DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. As menções honrosas “Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo no enfrentamento à COVID-19” serão entregues por meio digital ou presencial, em cerimônia na sede do CAU/SP e/ou em um de seus Escritórios Descentralizados.



8.1.1.A comunicação da cerimônia será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento, por telefone e email do (s) profissional (is) constante na ficha de inscrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 9.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- 9.4. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas “Boas Prática em Arquitetura e Urbanismo no enfrentamento à COVID-19”, mencionando a autoria, e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, devendo ser preenchido a devida autorização conforme Apenso II da Ficha de Inscrição.
- 9.5. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.org.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.
- 9.6. Fica também estabelecido o endereço eletrônico [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.
- 9.7. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999.

## **10. DO FORO**

- 10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo (SP), xx de xxxxx de 2020.

**José Roberto Geraldine Júnior**  
Presidente do CAU/SP



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

\*Autor do Trabalho:

CPF:

Registro CAU nº:

Endereço:

Email:

Telefone:

**Comment [PL1]:** Verificar se há necessidade de mais alguma informação.

\* *No caso de coautoria deverão ser indicados todos os autores do trabalho, bem com seus dados pessoais. Todos deverão assinar a Ficha de Inscrição.*

Declaro para todos os fins que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital nº XXX/2020.

Encaminho em anexo a esta Ficha de Inscrição o Apenso I e II para análise da Comissão Julgadora.

\_\_\_\_\_  
\*Autor(es) do Trabalho  
nº(s) CAU



**APENSO I – TRABALHO PROPOSTO**

**Título do Trabalho Proposto:**

**Autor (es):**

**Categoria:** ( ) Profissional, ( ) Acadêmica, ( ) Poder Público

**Itens Obrigatórios:**

- a) Resumo ( até 250 palavras)
- b) Introdução
- c) Objeto
- d) Objetivos
- e) Metodologia
- f) Indicadores
- g) Resultados

**Comment [PL2]:** Caso alterem o item 5.2 deve ser alterado aqui também.

*\* Para confecção do Trabalho, deverá ser observado o item 5 do edital - DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS*

\_\_\_\_\_  
Autor(es) do Trabalho  
nº(s)CAU



**APENSO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DIREITOS AUTORAIS**

\*....., inscrito(a) no CPF sob nº  
....., portador da cédula de identidade nº....., expedida  
por....., e registro no CAU nº..., pelo presente termo, DECLARO (MOS):

*\* No caso de coautoria todos devem fazer parte da declaração*

1. Declaro que o trabalho apresentado é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. Declaro a veracidade das informações prestadas e declaro ainda ser de minha total responsabilidade o uso de imagens, gráficos e textos apresentados em meu trabalho, isentando o CAU/SP de qualquer questão ligada aos direitos autorais do mesmo. Atesto que, se solicitado, fornecerei ou cooperarei na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais o trabalho está sendo baseado, para exame dos julgadores em qualquer fase do processo.

2. Autorizo ao CAU/SP de forma gratuita a divulgação do trabalho de forma parcial ou em sua totalidade em qualquer meio de comunicação.

\_\_\_\_\_  
\*Autor(es) do Trabalho  
nº(s) CAU



**ANEXO II - RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2013**

**[LINK PORTAL](#)**



**ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>DATA - 2020</b>
Publicação do Edital (sítio eletrônico do CAU/SP)	-	
Recebimento dos trabalhos através do envio do Anexo I – Ficha de Inscrição e seus Apenso I e II.	30 dias corridos	
Avaliação dos trabalhos pelo Comitê Científico	5 dias úteis	
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção	2 dias úteis	
Prazo para a apresentação de recurso do resultado preliminar	até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar	
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar	até 05 (cinco) dias úteis a contar da data final do prazo de recurso para reconsideração do Comitê e até 05 (cinco) dias úteis para decisão autoridade competente	
Homologação e Divulgação do Resultado Final	2 dias úteis	

**Comment [PL3]:** Dependerá de quando será aprovado na plenária. As datas posteriores dependerão desta data.